



Processo : 2021 / 651

Data Abertura.....: 03/08/2021 Hora Abertura: 08:18:03

Número de Páginas: 1

Tipo de Processo...: 242 Pedido

Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência

Atendente.....: ALINE WEBBER

REQUERENTE

Solicitante: 2441-Felipe do Canto Chiareli

CNPJ/CPF: 39.598.183/0001-24

Endereço...: R Comendador Azevedo, 558 ***

Bairro...: Floresta

Cidade.....: Porto Alegre - RS

CEP.....: 90.220-150

Telefone:

E-Mail.....:

Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2441-Felipe do Canto Chiareli

CNPJ/CPF: 39.598.183/0001-24

Endereço...: R Comendador Azevedo, 558 ***

Bairro...: Floresta

Cidade.....: Porto Alegre - RS

CEP.....: 90.220-150

Telefone:

E-Mail.....:

Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: O requerente solicita contrarrazões ao recurso administrativo da empresa Geoset.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: C6F737

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1

Estado: Encaminhado

Situação.: Aberto

Encaminhamento: 03/08/2021

DESTINO

Orgão....: 15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Setor....: 3

COMPRAS E LICITAÇÕES

Seção....:

Felipe do Canto Chiareli

REQUERENTE



ALINE WEBBER

ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/____

Visto: _____

Data: 02-08-2021 [17:16:22 -03]
De: Chiatec projetos <chiatec.infra@gmail.com>
Para: Érica Zapparolli <administracao@pmcoxilha.rs.gov.br>
Assunto: Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - GEOTEC COXILHARS

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.
	

Prezada Érica

Estamos enviando contra recurso a fim de reiterar o pedido de desclassificação da empresa Geoset.

Atenciosamente

Em seg., 2 de ago. de 2021 às 15:51, Érica Zapparolli <administracao@pmcoxilha.rs.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Pode ser!

Atenciosamente,

Citando Chiatec projetos <chiatec.infra@gmail.com>:

Boa tarde!

Recebido, faça um contraponto e te mando por email?

Atc

Em seg., 2 de ago. de 2021 às 15:24, Érica Zapparolli <administracao@pmcoxilha.rs.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Encaminho recurso administrativo da empresa Geoset, referente a carta convite nº 02/2021.

Aguardo confirmação,
Atenciosamente,
Érica Zapparolli
Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
054 3379-2500

--

Eng. Pedro Chiarelli
CHIA TEC

Projetos de Infraestrutura

--

Eng. Pedro Chiarelli
CHIA TEC

Projetos de Infraestrutura

CONTRARRAZÕES QUANTO A ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: **FELIPE DO CANTO CHIARELLI – ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - ME**

CNPJ/MF: **39.598.183/0001-24**

E-mail: chiatec.infra@gmail.com

Prezados Senhores

Conforme recebimento das contrarrazões proferida pela empresa GEOSET – Engenharia, topografia e Georeferenciamento, tratada neste documento como GEOSET, enviadas pela Comissão de Licitações do Município de Coxilha, recebido em 02/08/2021, no que tange ao pedido de nossa empresa para que esta seja desclassificada baseados nos seguintes fatos:

A empresa Geoset não apresentou documentação OBRIGATÓRIA conforme o item 3.3 – Qualificação técnica item c transcritos abaixo:

“ c) *Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a elaboração de projetos com especificidades técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:*

- **Projeto Urbanístico, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;**
- **Projeto de terraplenagem, contendo área de projeto não inferior a 2,5 ha ou 25.000 m²;**
- **Projeto do Sistema de Abastecimento de Água, contendo comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;**
- **Projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, contendo comprimento de rede coletora não inferior a 1,0 km ou 1.000m;**
- **Projeto de Drenagem Pluvial comprimento de rede de distribuição não inferior a 1,0 km ou 1.000m;**
- **Projeto de Iluminação Pública, contendo comprimento de rede de iluminação pública não inferior a 1,0 Km ou 1.000m;**
- **Projeto de Pavimentação de vias, contendo área de pavimentação não inferior a 20.000 m²;**

- PROJETO URBANÍSTICO:

Eng. Civil
Pedro Felipe B. Chiarelli
CREA 32428-D

A empresa GEOSET, declara que o projeto de um loteamento esta intrinseco o projeto de urbanismo. Conforme o site do CAU: <https://www.caubr.gov.br/caubr-esclarece-duvidas-sobre-atividades-que-so-podem-ser-realizadas-por-arquitetos-e-urbanistas>, é de atribuição exclusiva dos Arquitetos o projeto urbanístico como transcrito a seguir:

“ Quais são as atividades privativas de arquitetos e urbanistas em processos de regularização fundiária e parcelamento do solo?

O CAU/BR define como atribuição exclusiva de arquitetos o projeto urbanístico, que é definido como “atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma intervenção no espaço urbano, podendo aplicar-se tanto ao todo como a parte do território – projeto de loteamento, projeto de regularização fundiária, projeto de sistema viário e de acessibilidade urbana”.

A empresa GEOSET, não apresentou um Arquiteto em seu quadro funcional e também não apresentou o atestado de PROJETO URBANÍSTICO, não poderia ser diferente, pois para tanto, é necessário um Arquiteto como responsável técnico, assim de forma tempestiva, atribui como serviços viários similares a projeto urbanístico. Também descumprí as observações, item 3 onde transcrevemos a seguir:

“3. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à elaboração de qualquer atividade exigida;”

A empresa Felipe do Canto Chiarelli, concorda com a concorrente que se faça uma diligência junto ao CAU/RS sobre a atribuição do engenheiro para o projeto urbanístico, assim dirimindo tal dúvida, porém por não cumprir o item 3 do edital transcrito acima, SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA Concorrente..

- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Novamente a empresa Geoset, não cumprindo o Artigo 30, inciso IV, § 1º da Lei 8.666 onde transcrevemos a seguir:

“§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

A empresa GEOSET trata este item como irrelevante, e por não possuir atestado registrado no CREA, SOLICITADO EM EDITAL, age tempestivamente solicitando diligência. O item não requer diligência, a empresa sabe de sua necessidade, e assume o edital como suficiente para participar do certame, entretanto, por não possuir tal atestado pede diligência da Prefeitura, isso desrespeita a lei 8.666, assim conforme item 5.4 :

“5.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, ou valor superior ao preço de referência.”

Solicitamos que a empresa Geoset seja desclassificada por não atender os itens 5.1 e 6.3 do edital:

5.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

“6.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.”

Atenciosamente

Eng. Civil Pedro Felipe Boettcher Chiarelli
RG 1037459912 – CREA/RS 92428
Representante legal do Certame

Eng. Civil
Pedro Felipe B. Chiarelli
CREA 92428-D